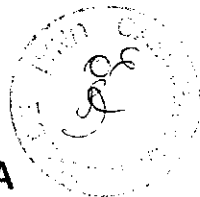


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
DOS REPARADORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DE UNAÍ, ARVAU, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE, NA CIDADE DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, REUNIRAM – SE AS PESSOAS QUE ASSINARAM A LISTA DE PRESENÇA, COM O OBJETIVO DE CONSTITUIR, UMA ASSOCIAÇÃO COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER MEDIDAS, AÇÕES, PROJETOS QUE VISEM ASSISTIR E FORTALECER OS SEUS ASSOCIADOS, BUSCAR CURSOS PARA APERFEIÇOAR A MÃO – DE OBRA DE PROFISSIONAIS MAIS QUALIFICADOS E AINDA BUSCAR OS MELHORES CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO, A OBTENÇÃO DE PREÇOS MENORES POR TODOS, NA COMPRA DE PRODUTOS, PEÇAS PARA AS OFICINAS, E PRINCIPALMENTE OBTER UM LOCAL APROPRIADO PARA SER O SETOR DE OFICINAS DE UNAÍ. EM SEGUIDA AS PESSOAS PRESENTES ESCOLHERAM O ADALBERTO TEIXEIRA DE FARIA, PARA PRESIDIR A REUNIÃO E A MIM OSVALDIR PINTO FERREIRA, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. ABERTO OS TRABALHOS O PRESIDENTE FEZ A LEITURA DA PAUTA DA REUNIÃO, CONTENDO OS SEGUINTESS ASSUNTOS: A) FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO B) APROVAÇÃO DO ESTATUTO C) ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES D) ASSUNTOS GERAIS. APÓS A LEITURA DA PAUTA O PRESIDENTE FORMULOU A PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS REPARADORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE UNAÍ, SEM





DANDO PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, FOI FEITA A LEITURA DO ESTATUTO, QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. A SEGUIR FOI PROCEDIDA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, BEM COMO DO CONSELHO FISCAL.

INDICADOS OS NOMES PARA COMPOREM OS ORGÃOS MENCIONADOS, PROCEDEU – SE Á ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, E DO CONSELHO FISCAL QUE TERÃO MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, COM INÍCIO AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE, E TÉRMINO EM 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE QUE FICARAM ASSIM CONSTITUÍDO: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: ADALBERTO TEIXEIRA DE FARIA, PORTADOR DO CPF: 826.171.206-00, E RG: Nº 14.539.241, SSP/MG, VICE PRESIDENTE: OSVANDIR RIBEIRO PINTO, PORTADOR DO CPF: 006.818.676-20, E RG: Nº 1794.536, SSP/DF, E 1º SECRETÁRIO: OSVALDIR PINTO FERREIRA, CPF: 339.221.366-72, RG: Nº 1.114.695 SSP/DF, E 2º SECRETÁRIO: REGINALDO PEREIRA DA CUNHA, CPF: 039.500.966-98, RG: Nº 11.106.389 SSP/MG, 1º TESOUREIRO: AGNALDO ALEXANDRE COSTA, CPF: 028.877.916-99, E RG: Nº 11.082.293 SSP/MG, 2º TESOUREIRO: EDVARDES ROBERTO COSTA, CPF: 728.929.946-91 E RG: Nº 1.237.642 SSP/DF. FORAM ELEITOS AINDA DO CONSELHO FISCAL, A SABER: JAIME DIVINO FERNANDES, CPF: 944.136.466-20, E RG: Nº 7.898.514 SSP/MG, E REGINALDO MARTINS BORGES, CPF: 030.628.366-28 E RG: Nº 10.030.365, SSP/MG, NILSON PEREIRA DE SOUZA, CPF: 339.249.536-00 E RG: Nº 1.112.856 SSP/DF, RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF: 012.491.296-64, E RG: Nº 14.239.622 SSP/MG, SILVANO LOPES DA SILVA, CPF: 529.182.206-63 E RG: Nº 1.185.482 E O SUPLENTE JOSÉ PEREIRA GONTIJO, CPF: 095.318.586-91, E RG: Nº 5.640.046



OS DIRIGENTES ELEITOS TOMARAM POSSE. EM SEGUIDA FOI DELIBERADO QUE A SEDE DA ASSOCIAÇÃO SERÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO PROVISÓRIO, RUA VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO Nº 1346, BAIRRO BARROCA, NESTA CIDADE DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS. NADA MAIS HAVENDO, O PRESIDENTE AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS PRESENTES E DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS DA QUAL EU, OSVALDIR PINTO FERREIRA, SECRETÁRIO, LAVREI E ASSINEI ASSINATURA ESSA QUE SEGUE JUNTAMENTE COM AS PESSOAS QUE QUISERAM SE ASSOCIAR NA ASSOCIAÇÃO, FOLHA ASSINADA POR TODOS QUE FICRÁ ARQUIVADA.

UNAÍ-MG, 30-12-13

PRESIDENTE Adalberto Gonçalves de Oliveira

VICE PRESIDENTE Osvaldir Pinto

SECRETÁRIO Osvaldir Pinto Ferreira



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 09.038.982/0001-85 Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - PROTOCOLO Nº 33827 REG Nº 1001 - LIV A-27 - PÁG 125 Unaí, MG, 10 de julho de 2014. Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial
Emolp TFI Total



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS REPARADORES DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE UNAÍ – ARVAU**

R: Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1346, Bairro – Barroca

Unaí – MG – CEP: 38610-000

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

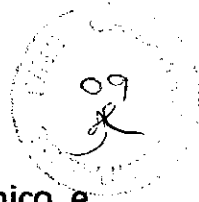
Art. 1º A Associação dos Reparadores de Veículos Automotores de Unaí, também designada pela sigla ARVAU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Unaí, estado de Minas Gerais, e prazo de duração indeterminado, reger-se a pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem por finalidades:

- I. Desenvolver medidas, ações, projetos, que visem assistir fortalecer os seus associados.
- II. Buscar cursos para aperfeiçoar a mão – de – obra dos funcionários e patrões.
- III. Buscar os caminhos para o desenvolvimento, e obtenção de preços menores na compra de produtos e peças.
- IV. E principalmente a obtenção de um local apropriado para ser o setor de oficinas de Unaí.
- V. Interagir e relacionar – se com outras entidades congêneres.
 - a) Defender as atividades empresariais dentro de uma ordem econômica fundada na livre iniciativa e na valorização do trabalho.
 - b) Interagir e relacionar – se com outras entidades congêneres;

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá?





- I. Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas.
- II. Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.



TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 5º A associação tem as seguintes categorias de associados:
I – fundadores;

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

II – colaboradores;
... – patrimoniais;

§ 1º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 2º Patrimoniais são todos aqueles que, tendo adquirido título de propriedade da associação, mediante proposta de dois associados, em pleno gozo de seus direitos, sejam admitidos, após a aprovação da Diretoria Executiva, ficando sujeitos ou não ao pagamento de uma contribuição mensal.

III – beneméritos.

§ 1º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da associação.

Art. 6º Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembléia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.



Art. 7º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.



CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades da associação;
 - II – gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;
 - III – participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
 - IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.
- Parágrafo único. É facultada aos associados honorários a participação nas assembleias com direito a voz, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado.

Opcional:

- IV - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação;
- V - utilizar, mediante aviso prévio, toda a infra-estrutura colocada à disposição pela associação;
- VI - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

SEÇÃO I

DAS PENALIDADES

Art. 10. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;



II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;

III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembléia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Obs.: Associados honorários e beneméritos não devem ser incluídos entre os sujeitos a qualquer penalidade.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11. O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

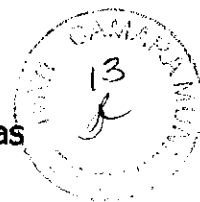
Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 12. As fontes de recursos para a manutenção da associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras



Handwritten signature

entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.



SEÇÃO I

DOS TÍTULOS PATRIMONIAIS

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 14. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados fundadores ou colaboradores ou escolhidos por aclamação pelos presentes.

Art. 17. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.



James

14
II - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação e dissolução da associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 18. Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I - Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II - aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;

III - eleger os administradores.

Art. 19. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I - destituir os administradores;

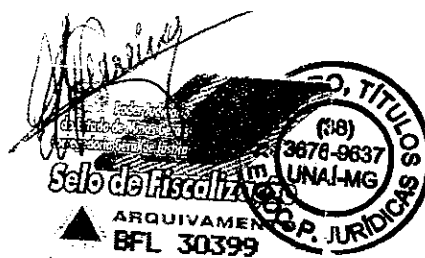
II - alterar o estatuto;

III - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;

IV - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V - decidir sobre a dissolução da associação.

Art. 20. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, e encaminhado aos associados, por via posta contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.



James

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembléia Geral.

Art. 22. O mandato dos diretores será de (2) dois anos, vedada mais de uma recondução consecutiva. (ou, permitida a recondução por mais um mandato, por igual período ou, simplesmente, reconduções por igual período).

Art. 23. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 24. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 25. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 27. Compete a Diretoria Executiva:

I - elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;

II - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes (quando houver);

III - administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;

IV - elaborar e executar o orçamento anual;

V - efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

VI - executar as decisões da Assembléia Geral;



James

VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 28. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 29. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no *caput* deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 30. Compete ao Presidente:

- I - representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III - assinar, em conjunto com o Tesoureiro quaisquer documentos relativos a movimentação financeira, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV - designar auxiliares para funções específicas;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

Art.31. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 32. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II - coordenar as atividades de secretaria;
- III - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 33. Compete ao Tesoureiro:

- I - coordenar as atividades da tesouraria;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III - elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV - elaborar, semestralmente, o balancete;
- V - manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.



[Handwritten signature]

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

I - escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;

II - examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV - examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia Geral;

V - propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

TÍTULO V

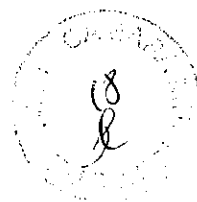
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 36. No caso de dissolução da associação, a Diretoria Executiva procederá a liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.



[Handwritten signature]

Art.37. Dissolvida associação, o remanescente do seu patrimônio Líquido será destinado à ASSOCIAÇÃO DOS REPARADORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE UNAÍ – UNAÍ, por tratar-se de entidade De fins não econômicos.



TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Art. 39. A associação poderá ter um regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.40. A associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos Nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art.41. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Ratificados ou não pela Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, Que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da comarca de Unaí/Minas Gerais, para sanar possíveis dívidas.

Art.43. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

_____, _____ de _____ de 2014

Adalberto Teixeira do Faria

Presidente

JAIME LUIZ LORO/

OAB/MG nº 138.226



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 09.038.982/0001-85

Rua Canabrava, 328 - Centro

Fone: (38)3676-9637

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -

PROTÓCOLO Nº 33829

REG Nº 1001 - LIV A-27 - PÁG 130 -AV Nº 2

Unai, MG, 10 de julho de 2014.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Emolp	TFJ	Total
131,88	43,41	175,29



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.183.458/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS REPARADORES DE VEICULOS AUTOMOTORES DE UNAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARVAU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R VIRGILIO JUSTINIANO RIBEIRO		NÚMERO 1346	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO BARROCA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CV@CVL1.COM.BR		TELEFONE (38) 3676-1539	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

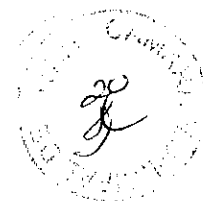
Emitido no dia 17/11/2015 às 09:37:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Cadastro Sincronizado Nacional



FCPJ

Eventos

Evento	Data do Evento
101 - Inscrição de primeiro estabelecimento	10/07/2014

Identificação da Pessoa Jurídica

Número do CNPJ

Nome Empresarial (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DOS REPARADORES DE VEICULOS AUTOMOTORES DE UNAI

Natureza Jurídica

3999 - Associação Privada

Capital Social

R\$

Título do Estabelecimento (nome de fantasia)

ARVAU

Dados do Órgão de Registro

Órgão de Registro

Cartório

Número de Registro no Cartório

REG. 1001-LV A-27-PAG.125

Ente Federativo Responsável

Tipo de Estatal (Dependência Orcamentária)

Atividade Econômica

Código CNAE Principal

94.99-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Desdobramento da CNAE Principal

CNPJ do Administrador

CNAE Secundária

Número

Código CNAE Secundária

Desdobramento da CNAE Secundária

Não há Itens

Tipo de Unidade

Unidade Produtiva

Forma de Atuação

1 Estabelecimento Fixo

Objeto Social

Descrição do Objeto Social

ASSOCIACAO.

Endereço da Pessoa Jurídica

CEP

38610000

Tipo de Logradouro

RUA

Logradouro

VIRGILIO JUSTINIANO RIBEIRO

Bairro

BARROCA

Distrito

Município

UNAI

UF

MG

Número

1346

Complemento

Referência

Dados para Contato

Correio Eletrônico

CV@CVL1.COM.BR

Caixa Postal

CEP da Caixa Postal

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro

Identificação da Pessoa Física Representante

Nome do Representante da Pessoa Jurídica

ADALBERTO TEIXEIRA DE FARIA

CPF

826.171.206-00

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica

16 - Presidente

Identificação do Preposto

Endereço do Representante

CEP

38610000

Tipo de Logradouro

RUA

Logradouro

JOSE MARCIANO PINTO

Bairro

LOT. RIO PRETO

Distrito

Município

UNAI

UF

MG

Número

348

Complemento

OXX

DDD
38

Telefone
36761539

OXX

DDD

FAX

Correio Eletrônico

CV@CVL1.COM.BR

Porte da Empresa

Porte da Empresa

Demais

Contabilista

Classificação CRC

UF CRC

SEQ CRC

Tipo CRC

CPF/CNPJ

Nome/Nome Empresarial

Responsável pela Organização Contábil

Classificação CRC

UF CRC

SEQ CRC

Tipo CRC

CPF

Data do Registro no CRC

Dados da Identidade

Número de Identidade

Órgão Emissor

UF Emitente

Data de Emissão

**Permanência de Livros Fiscais em
Escritório de Contabilidade**

Opção por Livros Eletrônicos

Opção por Documentos Eletrônicos

**Indicador de Utilização de Processamento
Eletrônico de Dados**

Indicador de Utilização de ECF

Endereço do Contabilista

CEP

Tipo de Logradouro

Logradouro

Bairro

Distrito

Município

UF

Número

Complemento



QSA

Dados Gerais

Lista de Sócios/Administradores

Número	CPF/CNPJ do Sôcio/Administrador	Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)
1	826.171.206-00	ADALBERTO TEIXEIRA DE FARIA

1 - ADALBERTO TEIXEIRA DE FARIA

CNPJ/CPF: 826.171.206-00

Identificação do Sôcio/Administrador

Natureza do Evento Data do Evento do Sôcio

1 - Entrada de sôcio/administrador 10/07/2014

Qualificação do Sôcio/Administrador

16 - Presidente

Participação no Capital Social Total

%

Valor da Participação no Capital Social

R\$

País

Data de Início de Mandato

Data do Término do Mandato

Descrição do Cargo de Direção

Órgão de Classe

Número de Registro no Órgão de Classe

Uso da Firma do Administrador

CPF dos Administradores que usam a firma

1

Dados da Identidade do Sôcio

Número de Identidade / Passaporte

Órgão Emissor

UF Emitente

Data de Emissão

Nacionalidade

Data de Nascimento

Dados do Órgão de Registro do Sôcio

Órgão de Registro

NIRE Número de Registro no Cartório

Número do CNPJ

Endereço do Sôcio

CEP

38610000

Tipo de Logradouro

RUA

Logradouro

JOSE MARCIANO PINTO

Bairro

LOT. RIO PRETO

Município

UNAÍ

UF

MG

Número

348

Complemento

OXX

DDD 38

Telefone 36761539

OXX

DDD

FAX

Correo Eletrônico

CV@CVL1.COM.BR

Endereço de Correspondência**CEP**

38610000

Tipo de Logradouro

RUA

Bairro

BARROCA

Município

UNAI

Número

1346

Referência**Logradouro**

VIRGILIO JUSTINIANO RIBEIRO

Distrito**UF**

MG

Complemento**Caixa Postal****CEP da Caixa Postal**Preparar página
para impressão

O conteúdo da fls. n.º 22 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - UNAI - MINAS GERAIS**

Av. Governador Valadares, 3757, Bela Vista - CEP-38.610.000

CNPJ-25.838.855.0001-17 - Telefones: (38) 3676 1521 - 3676 4435

www.saaeunai.mg.gov.br - saae@saaeunai.mg.gov.br

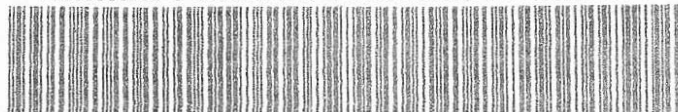
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

ADALBERTO TEIXEIRA DE FARIA		MES/ANO: 09/2014	
RUA JOSE MARCIANO PINTO, 348.		NR GUIA	
38610-000, LOT. RIO PRETO UNAI-MG		20515092014-3	
ROTA: A-10-810		CATEGORIA/QUANTIDADE	
COD. LIGACAO 20515-3		ID ELETRONICO 310205150A	
1-RES;			
DESCRICAO		VALOR	
TARIFA DE AGUA		32,46	
TARIFA DE ESGOTO		17,85	
CONSERVACAO DE HIDROMETRO		0,46	
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO 06/2014 07/2014		3,48	
PERIODO DE CONSUMO		VENCIMENTO	
05/08/2014 a 04/09/2014		01/10/2014	
		VALOR A PAGAR	
		R\$ 54,23	
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
984	1004	20	20
			MEDIA
			22
NR DO HIDROMETRO		VAZAO	DIAMETRO
A09N518698		3	1/2
			DATA DE INSTALACAO
			24/03/2010
OCCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			
MES	CONSUMO	NR DIAS	MEDIA
08/2014	22	32	0,69
07/2014	20	31	0,65
06/2014	23	29	0,79
05/2014	31	32	0,97
04/2014	25	28	0,89
03/2014	24	31	0,77
MENSAGEM			
ATE A DATA 02/09/2014 NAO CONSTA PAG. DAS CONTAS			
08/2014 - 07/2014 - 06/2014 - 05/2014 SOMANDO UM DE			
BITO TOTAL DE R\$ 254,15			
QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA		PERIODO DA ANALISE:	
E PARAMETROS ANALISADOS			
PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES
			REALIZADAS
			VALOR MEDIO
			DETECTADO

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

ADALBERTO TEIXEIRA DE FARIA		MES/ANO: 09/2014	
RUA JOSE MARCIANO PINTO, 348.		NR GUIA	
38610-000, LOT. RIO PRETO UNAI-MG		20515092014-3	
ROTA: A-10-810		CATEGORIA/QUANTIDADE	
COD. LIGACAO 20515-3		ID ELETRONICO 310205150A	
1-RES;			
VENCIMENTO		VALOR A PAGAR	
01/10/2014		R\$ 54,23	

82660000000-2 54230093201-0 41001000002-5 05150920141-7



FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO SAAE

